

XXXXXXX

LEI N. 124 - DE 6 DE JULHO DE 1950.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica, aberto, no orçamento vigente, um crédito especial da quantia de vinte mil quinhentos e doze cruzeiros e vinte centavos (Cr.\$ 20 512,20), para ocorrer ao pagamento da despesa com a reconstrução da ponte da rua Barão de Atalaia.

Art. 2º - Para a cobertura do crédito a que se refere o art.1º, a Prefeitura utilizar-se-á de recursos disponíveis representados na importância de Cr.\$ 757 722,60, conforme representação da Contadoria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 6 de julho de 1950.

LuisCampos Teixeira

José Rossiter Correa

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de julho de 1950.

Paulo Valente Juca Chefe do Expediente.